



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **16/11/2026, às 09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO ITEM**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº(s) 122, 127, 130, 135 de dezembro de 2023 e Decreto de nº 26 de março de 2026 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 100 de 25 de setembro de 2025.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E CONTROLE TÉCNICO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

2.2. Valor do objeto:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SUÍÇO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	150	R\$ 335,00	R\$ 50.250,00
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 1 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	UND	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
4	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE VOLEIBOL DE QUADRA , DE ATÉ 05 (CINCO) SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 2 ÁRBITROS,	UND	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
5	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

6	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE SINUCA, BOCHA 48, TÊNIS DE MESA, CANASTRA, XADREZ E BOLÃO , COMPOSTA POR MESÁRIO E ÁRBITRO.	UND	400	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00
7	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 01 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, 01 (UMA) TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS BOCHA ROLADA , COMPOSTA POR 01 (UM) MESÁRIO E 2 (DOIS) ÁRBITROS, PARA O CONFRONTO DO DIA. NESTE PODE CONTER JOGO DE TRIO, INDIVIDUAL E DUPLA.	UND	200	R\$ 550,00	R\$ 110.00,00
Total Geral Estimado: R\$ 576.250,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)					

2.3. Da dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	1.500.0000.0500 - Recursos Ordinarios	114/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.12. Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

- 4.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 4.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 4.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 4.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 4.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 4.6.** O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 4.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 4.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

4.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

4.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

4.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverá(ão) seguir um conjunto de premissas políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais na sua estrutura organizacional.

4.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

4.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail jsm271cunhatai@hotmail.com.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) No caso de licitação **para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral**, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- a)** Sociedade empresária;
- b)** Sociedade simples;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

- c)** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d)** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - d.1)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);
 - d.2)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- c)** No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- a)** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b)** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- c)** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

5.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- a)** Atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
- b)** As atividades autorizadas pelo artigo § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- c)** As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

5.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VIII) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

5.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

6.5. Na fase de habilitação:

6.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

6.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.6. A assinatura do contrato será condicionada à:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:

a) Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e

b) Envelope da HABILITAÇÃO.

7.2. O recebimento do Envelope do subitem “a” do item 7.1, contendo a propostas de preços dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **16/11/2026** no Setor de Licitações desta Prefeitura.

8 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

7.2.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Habilitação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega à Comissão de Licitação.

7.3. A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **16/11/2026**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC.

7.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

7.5. O recebimento do Envelope indicado no subitem “b” do item 7.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 7.2.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência do Comissão de Licitação.

7.5.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da HABILITAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 7.5. para a Comissão de Licitação, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

7.6. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Licitação no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, **em envelopes distintos e fechados**.

7.7. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de:

a) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (ANEXO III).

Obs.: fica dispensada firma reconhecida em documentos assinados digitalmente, os quais serão verificados pela Comissão no momento do credenciamento, sendo requisitado o arquivo digital para confirmação da validade da assinatura.

b) Cópia **autenticada** do contrato social ou documento constitutivo do licitante;

Obs.: fica dispensada a autenticação, desde que apresentado o documento constitutivo, emitido eletronicamente pela junta comercial correspondente à da participante.

c) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

d) Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido junto ao Portal do Empreendedor, link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, no caso de Microempreendedor Individual.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

e) Apresentação de documento de identificação do representante credenciado pela empresa (original e com foto).

7.7.1. Os referidos documentos deverão ser entregues a Comissão de Licitação, sendo que os documentos das letras **“a, b, c e d”** serão arquivados no processo e o da letra **“e”** será devolvido ao licitante;

7.7.2. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

7.6.3. Em ambos os casos (7.7 ou 7.7.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.8. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

7.9. Cada representante poderá representar um único licitante.

8. DA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A proposta poderá ser apresentada por item, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta ANEXO IV.

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ABERTURA: 16/11/2026. HORA: 09h00min.

8.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente Edital.

8.2.1. O valor do preço do objeto deste edital **NÃO PODE** ser escrito à caneta.

8.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

8.4. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

8.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

- a)** Carta de apresentação da proposta (ANEXO IV);
- b)** Declaração para aplicação da Lei nº 123/2006 (ANEXO VII), no caso de ser MEI, ME, EPP; e
- c)** Declaração de Inexistência de Impedimento (ANEXO V).

8.7. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.

8.7.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8.7.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.7.3. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

8.7.4. Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução dos serviços.

8.8. Todos os documentos que compõe a PROPOSTA deverão ser assinados pelo **representante legal da licitante** de forma física ou eletrônica, devendo ser escolhido somente uma forma de assinatura para todos os documentos.

8.8.1. Caso os documentos sejam assinados eletronicamente será solicitado pela Comissão de Licitação o envio do arquivo digital para o e-mail **licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br**, para conferência da validade da assinatura, durante a sessão.

8.9. Após abertura das propostas, a Comissão de Licitação irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.10. Encerrada a fase de apresentação das propostas fechadas, estas serão abertas e ordenadas de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo classificadas para a etapa de disputa aberta a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.10., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

11 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.
- 9.2.** No curso da sessão pública a Comissão de Licitação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.
- 9.2.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 9.3.** Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Comissão de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.4.1.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.
- 9.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.** A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 9.9.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. O critério de julgamento deste PREGÃO será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a)** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b)** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f)** não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e
- g)** não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

10.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira/Comissão, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Após a verificação do cumprimento das disposições do Edital, a Pregoeira analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

10.9. Sendo considerada aceitável a proposta do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o Menor preço por Item, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o(s) licitante(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o referido item.

14 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

10.11. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

10.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira informará o(s) licitante(s) que estará(ão) apto(s) a adjudicar o(s) referido(s) item(ns) do certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.13. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

11.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

11.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá a licitante apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial.

11.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, a prestação de serviços de arbitragem esportiva compatíveis com o objeto licitado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. identificação da pessoa jurídica emitente, contendo razão social e CNPJ, quando aplicável
- II. identificação da licitante contratada, contendo razão social e CNPJ;
- III. descrição dos bens fornecidos, de forma que seja possível verificar sua compatibilidade com o objeto da contratação;
- IV. período ou data em que o fornecimento foi realizado;
- V. informação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;
- VI. identificação e assinatura do responsável pela emissão, contendo nome e cargo/função, quando aplicável.

- a.2)** Não serão admitidos, para fins de qualificação técnica, atestados que não permitam identificar o objeto fornecido ou que não apresentem informações suficientes para aferição da compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

11.1.5. Quanto às declarações:

- a) Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO IV, atestando:

- i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- ii. que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;
- iii. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;
- iv. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

- companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- v. que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;
 - vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
 - vii. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
 - viii. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;
 - ix. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;
 - x. que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;
 - xi. que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;
 - xii. que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº02 “HABILITAÇÃO”

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ABERTURA: 16/11/2026. HORA: 09h00min.

17 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

11.3. Toda a documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no **Original** ou em **fotocópia autenticada por cartório** competente **ou servidor da administração deste município.**

11.3.1. Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta** deverá ser feita até às 08h:45 do dia da sessão pública.

11.4. Os documentos sem validade **expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.**

11.5. Somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. A pregoeira/Comissão, após abertura do envelope da HABILITAÇÃO do licitante classificado em primeiro lugar, terá até 1 (uma) hora para conferir todos os requisitos e documentos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;
- e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.2. O recurso que trata o item 12.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.1. O recurso pode ser protocolado tanto presencialmente (no Paço Municipal) quanto por meio eletrônico, por meio do e-mail licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br.

18 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

12.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.7.1. O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DA ATA DE PREÇO:

14.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar a Ata de Registro de Preço com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC do(s) item(ns) licitado(s), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. O início da prestação dos serviços será no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ATA ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração de Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.4.1. A regra do item 14.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 14.2.1 deste edital.

14.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 14.2 e subitem 14.1.2, deste Edital.

14.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido (artigo 140, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

16. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução do objeto contratado será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

21 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

§ 1º. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto.

§ 2º. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal do contrato atestar o **não cumprimento integral da obrigação contratual**, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução.

§ 3º. Na hipótese de **cumprimento parcial da obrigação contratual**, será efetuado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso.

§ 4º. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva **nota fiscal** pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato.

§ 5º. Fica **vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida pelo contratado**, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

16.2. Do reajustamento

16.2.1. O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. O reajustamento será aplicado de acordo com as condições estabelecidas no contrato e observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano previsto na legislação.

16.2.3. Poderão ser utilizados índices específicos ou setoriais, caso expressamente previstos no contrato e tecnicamente adequados à natureza dos custos envolvidos, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

16.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, mediante requerimento da contratada ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente que tenha causado efetivo desequilíbrio na relação inicialmente pactuada.

16.3.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato alegado, seus efeitos sobre os custos da contratação, o impacto econômico-financeiro e o respectivo nexo causal.

16.3.3. A análise do pedido será realizada com base em elementos técnicos, econômicos e documentais, não sendo suficiente, por si só, a mera alegação de aumento de preços ou de variação ordinária dos custos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

16.3.4. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro produzirá os efeitos definidos pela Administração, de acordo com a extensão do fato que ocasionou o desequilíbrio, não implicando, automaticamente, aplicação retroativa sobre serviços já executados e regularmente pagos.

16.3.5. O reajustamento de preços e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, sendo aplicados conforme os respectivos pressupostos legais e contratuais.

16.4. As demais condições relativas ao pagamento, reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro observarão as disposições constantes da minuta do contrato, parte integrante deste Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das seguintes condutas:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, observados os pressupostos, critérios e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026:

- a)** advertência;
- b)** multa, nas modalidades moratória e compensatória;
- c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cunhataí/SC;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Constituem circunstâncias agravantes, sem prejuízo da análise das peculiaridades do caso concreto:

- a) a reincidência na prática de infração administrativa;
- b) a existência de prejuízo relevante à Administração Pública;
- c) a prática da conduta com dolo ou mediante fraude;
- d) a obtenção de vantagem indevida decorrente da infração;
- e) outras circunstâncias que, devidamente fundamentadas, demonstrem maior reprovabilidade da conduta.

17.5. A reincidência será considerada na dosimetria da sanção, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e individualização da penalidade, bem como os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Constituem circunstâncias atenuantes, sem prejuízo de outras devidamente reconhecidas no caso concreto:

- a) a ausência de prejuízo relevante à Administração;
- b) a adoção voluntária de medidas para reparar ou minimizar os danos decorrentes da conduta;
- c) a colaboração efetiva com a Administração para o esclarecimento dos fatos;
- d) a correção espontânea da irregularidade antes da instauração do processo administrativo de responsabilização, quando cabível;
- e) outras circunstâncias que, devidamente fundamentadas, reduzam a reprovabilidade da conduta.

17.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da referida Lei.

17.7.1. Nos termos do art. 74 do Decreto Municipal nº 26/2026, a advertência será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, mediante notificação ao responsável.

17.7.2. Da aplicação da advertência caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, dirigido ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.7.3. A aplicação da advertência não exige a instauração de processo administrativo de responsabilização ou a constituição de comissão para apuração, observado o procedimento previsto no art. 74 do Decreto Municipal nº 26/2026.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

17.8. A multa compensatória será aplicada em razão do inadimplemento das obrigações assumidas, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a multa poderá variar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria aplicáveis.

17.8.1. Sem prejuízo da análise individualizada da conduta e da aplicação dos critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de multa compensatória:

- a)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, pela não apresentação dos documentos exigidos para o certame ou pela não manutenção da proposta, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas;
- b)** 10% (dez por cento) do valor contratado, pela recusa injustificada em reforçar a garantia, quando exigível;
- c)** 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada, pela inexecução parcial do objeto;
- d)** 20% (vinte por cento) do valor contratado, nas hipóteses de:
 - d.1)** apresentação de declaração ou documentação falsa;
 - d.2)** fraude na licitação ou na execução do contrato;
 - d.3)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d.4)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d.5)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
 - d.6)** fornecimento de objeto com vícios ou defeitos que comprometam sua utilização ou finalidade, quando caracterizada a responsabilidade da contratada;
 - d.7)** inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.8)** inexecução total do contrato.

17.8.2. Os percentuais previstos no item anterior constituem parâmetros para a dosimetria da multa, devendo sua aplicação observar a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.3. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando legalmente cabível, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. A multa moratória será aplicada em razão do atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 75 do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.9.1. A prorrogação do prazo de execução somente poderá ocorrer mediante anuência da Administração. Concedida a prorrogação, não incidirá multa moratória durante o período correspondente ao prazo adicional expressamente autorizado.

25 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

17.9.2. A multa moratória e a multa compensatória não serão cumuladas quando decorrerem do mesmo fato gerador.

17.9.3. Nos contratos cujo objeto seja dividido em etapas, com cronograma físico-financeiro, a multa moratória incidirá sobre as etapas entregues em atraso, independentemente de serem ou não utilizáveis, observado o procedimento administrativo cabível e os critérios de dosimetria aplicáveis, nos termos do art. 77 do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.9.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, com a consequente extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, na forma do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O valor das multas e das indenizações devidas à Administração poderá ser descontado dos créditos decorrentes do contrato ou da garantia prestada, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

17.10.1. A retenção de valores relativos a parcela contratual já adimplida somente poderá ocorrer após o encerramento definitivo do processo administrativo correspondente, quando reconhecida a obrigação de pagamento da multa, e ficará limitada ao valor efetivamente devido a título de penalidade, nos termos do art. 76, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.10.2. Na hipótese de os valores devidos a título de multa e indenização serem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou à garantia prestada, a diferença será descontada da garantia, quando cabível, ou será objeto de cobrança judicial, observado o disposto no art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cunhataí/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a dosimetria prevista no art. 156 da referida Lei.

17.11.1. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão ser considerados como parâmetros para fixação do prazo da sanção de impedimento:

- a)** até 2 (dois) anos, para a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** até 3 (três) anos, para a inexecução total do contrato;
- c)** até 2 (dois) meses, para a não entrega da documentação exigida para o certame;
- d)** até 4 (quatro) meses, para a não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** até 4 (quatro) meses, para a não celebração do contrato ou a não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f)** até 1 (um) ano, para o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

17.11.2. Os prazos indicados no item anterior constituem parâmetros de dosimetria e não afastam a necessidade de análise da natureza e gravidade da infração, das peculiaridades do caso concreto, das circunstâncias agravantes e atenuantes, dos danos causados e dos demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observada a competência e o procedimento estabelecidos na legislação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12.2. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão ser considerados como parâmetros para a fixação do prazo da declaração de inidoneidade:

- a)** de 3 (três) a 4 (quatro) anos, para a apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b)** de 3 (três) a 6 (seis) anos, para fraude na licitação ou na execução do contrato;
- c)** de 3 (três) a 6 (seis) anos, para comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** de 3 (três) a 5 (cinco) anos, para a prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** de 3 (três) a 6 (seis) anos, para a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.12.3. A aplicação da declaração de inidoneidade dependerá de prévia análise jurídica, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. A aplicação das sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observará processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.13.1. Nos casos de aplicação de multa, o responsável será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13.2. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, deverá ser instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis, assegurados ao acusado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretende produzir, observado o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13.3. As provas requeridas serão apreciadas pela Administração, podendo ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou manifestamente protelatórias.

17.13.4. Caso sejam produzidas ou admitidas novas provas, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das alegações finais, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26/2026.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

17.14. Concluída a instrução, a Administração decidirá pelo arquivamento do processo ou pela aplicação da sanção cabível, mediante decisão devidamente fundamentada.

17.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.15.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente para decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, observado o procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 26/2026.

17.15.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 26/2026, o recurso contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar será dirigido à Assessoria de Compras e Licitações, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo ao Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.16. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade competente, que deverá decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, observado o art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 26/2026.

17.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 83 do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.17.1. No julgamento do recurso ou do pedido de reconsideração, não poderá ser agravada a situação do recorrente, observado o princípio da vedação à reformatio in pejus, nos termos do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.18. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, cíveis ou judiciais cabíveis.

17.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observado o disposto no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 84 do Decreto Municipal nº 26/2026.

17.19.1. Havendo recurso ou pedido de reconsideração com efeito suspensivo, o registro da sanção será realizado somente após o encerramento definitivo da instância administrativa, conforme previsto no Decreto Municipal nº 26/2026.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o meio de protocolo indicado neste Edital.

18.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por meio eletrônico, no endereço indicado neste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, sendo considerado tempestivo aquele protocolado até o término do último dia do prazo.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Compete à Pregoeira ou, quando for o caso, à Comissão de Contratação, receber, analisar e responder às impugnações ao Edital e aos pedidos de esclarecimento, cabendo ao Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento a ratificação das respostas às impugnações, nos termos do Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026.

18.5. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente a licitação, cabendo à Administração avaliar, conforme o caso concreto, a necessidade de suspensão ou alteração da data de abertura do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 122, 126, 127 e 135 de 2023 e 26 de 2026.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

19.4. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

19.5. É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.6. Serão designados como Gestor de Contrato o Prefeito, Dirceu Hoss, e Fiscal de Contrato o servidor Mosael Megail Mallmann, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

19.7. Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de São Carlos/SC.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- f) ANEXO VI – Declaração Unificada;
- g) ANEXO VII – Declaração Para Aplicação da Lei nº 123/2006; e
- h) ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Cunhataí/SC, em 30 de outubro de 2026.

DIRCEU
HOSS:526
07852900

Assinado digitalmente por DIRCEU
HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=82851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.10.30 17:16:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DIRCEU HOSS

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

30 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos		Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. O objetivo do Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Cunhataí/SC é promover a prática de esportes e atividades físicas entre os moradores, oferecendo programas, eventos e instalações esportivas. Esse incentivo ao esporte visa não apenas melhorar a saúde e o bem-estar da população, mas também fomentar a integração e a coesão social. Além disso, o departamento tem como meta desenvolver a cultura local por meio de eventos culturais, festivais, exposições e outras iniciativas que promovam a arte e a cultura na comunidade. A valorização da cultura local é essencial para preservar o patrimônio cultural e histórico da cidade, bem como para promover o conhecimento e a apreciação da herança cultural entre os moradores. A inclusão social é uma prioridade, garantindo que todas as atividades e programas sejam acessíveis a todos os segmentos da população, independentemente de idade, gênero ou condição socioeconômica. Por fim, o departamento também se dedica à educação e formação, oferecendo programas educativos e de capacitação em áreas como esporte, artes e cultura, visando o desenvolvimento pessoal e profissional dos cidadãos. Considerando, portanto, os objetivos do Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, é evidente que a prática de esportes no município se dê de forma estruturada, a fim de garantir a qualidade e a integridade das competições esportivas organizadas, razão pela qual faz necessário a presença de árbitros qualificados para assegurar que as regras sejam seguidas, promovendo um ambiente justo e competitivo.		SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. A presente contratação de serviços de arbitragem esportiva não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Cunhataí/SC para o exercício de 2026. Contudo, sua realização mostra-se necessária para viabilizar a organização e a realização das competições e dos eventos esportivos promovidos pelo Município, assegurando a condução adequada das partidas, o cumprimento das regras aplicáveis a cada modalidade e a regularidade das disputas. A contratação está alinhada ao planejamento administrativo municipal, considerando a importância do incentivo à prática esportiva, do desenvolvimento de atividades de lazer e da promoção da integração social da comunidade, por meio da realização de campeonatos e demais eventos esportivos de interesse público. Dessa forma, diante da necessidade de disponibilização de profissionais capacitados para a prestação dos serviços de arbitragem, deverá ser promovida a inclusão/adequação da demanda no planejamento das contratações do Município, com a adoção das providências administrativas necessárias à sua formalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.		NÃO Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
LEVANTAMENTO DE MERCADO. Para garantir que a prática de esportes ocorra de forma justa, duas alternativas, cada uma com seus pontos positivos e negativos. As principais opções são treinar os servidores municipais para atuarem como árbitros ou contratar uma empresa especializada em serviços de arbitragem:		NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
Treinar os Servidores Municipais para Atuação como Árbitros		
Pontos Positivos	Pontos Negativos	
Custo Inicial Menor: Investir em treinamento pode ser mais econômico a longo prazo, pois evita gastos contínuos com serviços terceirizados.	Tempo e Recursos: O treinamento inicial requer tempo e recursos, tanto financeiros quanto humanos, para ser efetivo.	

31 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

Capacitação Interna: Desenvolver habilidades dentro da equipe, aumentando a versatilidade e competência dos servidores.	Manutenção de Qualidade: Manter a qualidade e atualidade dos conhecimentos dos árbitros pode exigir treinamentos contínuos e atualizações frequentes. Falta de Experiência: Servidores podem não ter a experiência necessária para lidar com situações complexas ou inesperadas em competições, especialmente no início	
Contratar uma Empresa Especializada em Arbitragem		
Pontos Positivos	Pontos Negativos	
Profissionalismo e Experiência: Empresas especializadas já possuem árbitros experientes e bem treinados, garantindo qualidade e profissionalismo desde o início. Eficiência e Confiabilidade: A terceirização pode ser mais eficiente e confiável, já que a empresa contratada tem a responsabilidade de fornecer serviços de alta qualidade. Flexibilidade: Facilidade para ajustar o número de árbitros e a especialização conforme a demanda dos eventos esportivos	Custo Contínuo: Pode ser mais caro a longo prazo, com pagamentos recorrentes para os serviços prestados.	
<p>Considerando os objetivos e as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a contratação de uma empresa especializada em arbitragem parece ser a opção mais recomendável, isso porque a contratação garante profissionalismo e experiência imediata, aspectos essenciais para assegurar a justiça e a integridade nas competições esportivas. Além disso, permite que a administração municipal se concentre em outras áreas estratégicas, enquanto uma equipe experiente cuida da arbitragem. Apesar do custo contínuo, os benefícios em termos de qualidade, eficiência e confiabilidade justificam o investimento. Eventualmente, essa abordagem pode ser complementada com programas de treinamento para servidores, visando a capacitação interna e a redução da dependência externa no futuro.</p>		
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.		NÃO
1. Quanto à habilitação jurídica: a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;		



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

4. Quanto à qualificação técnica e à prestação do serviço:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, a prestação de serviços de arbitragem esportiva compatíveis com o objeto licitado.

- a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- VII. identificação da pessoa jurídica emitente, contendo razão social e CNPJ, quando aplicável
- VIII. identificação da licitante contratada, contendo razão social e CNPJ;
- IX. descrição dos bens fornecidos, de forma que seja possível verificar sua compatibilidade com o objeto da contratação;
- X. período ou data em que o fornecimento foi realizado;
- XI. informação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;
- XII. identificação e assinatura do responsável pela emissão, contendo nome e cargo/função, quando aplicável.

- a.2)** Não serão admitidos, para fins de qualificação técnica, atestados que não permitam identificar o objeto fornecido ou que não apresentem informações suficientes para aferição da compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

5. Quanto às declarações:

- a)** Declaração Unificada, atestando:

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- II. que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;
- III. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

- IV. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- V. que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;
- VI. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VIII. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;
- IX. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;
- X. que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;
- XI. que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;
- XII. que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Considerando os objetivos da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, é evidente a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas.

Primeiramente, a promoção da prática esportiva e das atividades físicas é um dos pilares fundamentais do departamento. Para que isso seja efetivamente realizado, é crucial garantir a qualidade e a integridade das competições esportivas organizadas. A presença de árbitros qualificados assegura que as regras sejam seguidas, promovendo um ambiente justo e competitivo.

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

Isso não só aumenta a credibilidade dos eventos, mas também incentiva a participação dos moradores, sabendo que estão envolvidos em competições bem organizadas e justas. Além disso, a contratação de uma empresa de arbitragem contribui diretamente para a inclusão social, um dos principais objetivos do departamento. Árbitros bem treinados e experientes são capazes de lidar com diversas situações, garantindo que todos os participantes, independentemente de idade, gênero ou condição socioeconômica, tenham uma experiência positiva e inclusiva durante as competições. Isso é particularmente importante em eventos comunitários onde a diversidade dos participantes é alta.

A necessidade de serviços de arbitragem também se alinha com os esforços do departamento em oferecer programas educativos e de formação. A presença de árbitros profissionais em eventos esportivos pode servir como um exemplo para jovens aspirantes a árbitros, proporcionando oportunidades de aprendizado e desenvolvimento profissional.

Por fim, para garantir que as atividades e eventos esportivos sejam realizados de maneira eficiente e eficaz, é essencial contar com uma equipe de arbitragem qualificada e experiente. A contratação de uma empresa especializada garante que os árbitros possuem o conhecimento e as habilidades necessárias para conduzir competições em várias modalidades esportivas, contribuindo para o sucesso dos eventos organizados pelo departamento.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas não só atende aos objetivos da Secretaria Esporte Juventude e Lazer, mas também assegura a qualidade, integridade e inclusividade das competições esportivas, promovendo um ambiente saudável e justo para todos os participantes.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

As quantidades apresentadas constituem mera estimativa para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer durante a vigência contratual, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos indicados.

Especificações e Quantidades:

SIM
Art. 18, § 1º,
IV c/c § 2º

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	200
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SUÍÇO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	150
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 1 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	200
4	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE VOLEIBOL DE QUADRA , DE ATÉ 05	100



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

	(CINCO) SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 2 ÁRBITROS,		
5	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	200	
6	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE SINUCA, BOCHA 48, TÊNIS DE MESA, CANASTRA, XADREZ E BOLÃO , COMPOSTA POR MESÁRIO E ÁRBITRO.	400	
7	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 01 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, 01 (UMA) TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS BOCHA ROLADA , COMPOSTA POR 01 (UM) MESÁRIO E 2 (DOIS) ÁRBITROS, PARA O CONFRONTO DO DIA. NESTE PODE CONTER JOGO DE TRIO, INDIVIDUAL E DUPLA.	200	

ESTIMATIVA DO VALORES.

Para o objeto em questão, foi realizada uma pesquisa de preços de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021. Essa pesquisa envolveu a consulta direta a fornecedores que são empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto de contratação, com o objetivo de identificar o melhor preço disponível, considerando a não localização no Painel de Preço ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de Processos Administrativos Licitatórios que tenham realizado o registro de preço dos serviços de arbitragem em quantitativos semelhantes.

Os orçamentos foram fornecidos por:

- a) Associação Catarinense de Arbitros-ASSCA;
- b) Neuza Eventos LTDA -ME;
- c) Ligamaravilhense de Futsal-LMF;

Orçamentos:

Orçamento 1 - ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS-ASSCA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Und.	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
2	Und.	150	R\$ 335,00	R\$ 50.250,00
3	Und.	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
4	Und.	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
5	Und.	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
6	Und.	400	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00
7	Und	200	R\$ 550,00	R\$ 110.00,00

Orçamento 2 – NEUZA EVENTOS LTDA -ME

SIM

Art. 18, § 1º,
VI c/c § 2º



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Und.	200	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
2	Und.	150	R\$ 340,00	R\$ 51.000,00
3	Und.	200	R\$ 660,00	R\$ 132.000,00
4	Und.	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
5	Und.	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
6	Und.	400	R\$ 330,00	R\$ 132.000,00
7	Und	200	R\$ 560,00	R\$ 112.000,00

Orçamento 3 – LIGAMARAVILHENSE DE FUTSAL-LMF

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Und.	200	R\$ 345,00	R\$ 69.000,00
2	Und.	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00
3	Und.	200	R\$ 670,00	R\$ 134.000,00
4	Und.	100	R\$ 335,00	R\$ 33.500,00
5	Und.	200	R\$ 315,00	R\$ 63.000,00
6	Und.	400	R\$ 335,00	R\$ 134.000,00
7	Und	200	R\$ 570,00	R\$ 114.000,00

Para a definição do valor estimado, adotou-se o menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 130/2023, visando assegurar maior economicidade à contratação, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para o Município, sem prejuízo do atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, considerando a compatibilidade da proposta com as especificações, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas pela Administração.

Os orçamentos obtidos e a respectiva análise encontram-se juntados aos autos do processo, servindo de fundamento para a definição do valor estimado da contratação, chegando a um **valor total estimado de R\$ 576.250,00** (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE e QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	200 Unidades	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE	150 Unidades	R\$ 335,00	R\$ 50.250,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

	RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SUÍÇO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.				
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 1 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	200 Unidades	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00	
4	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE VOLEIBOL DE QUADRA , DE ATÉ 05 (CINCO) SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 2 ÁRBITROS,	100 Unidades	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00	
5	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	200 Unidades	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00	
6	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE SINUCA, BOCHA 48, TÊNIS DE MESA, CANASTRA, XADREZ E BOLÃO , COMPOSTA POR MESÁRIO E ÁRBITRO.	400 Unidades	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00	
7	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 01 (UM) REGULAMENTO GERAL E	200 Unidades	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

TÉCNICO, 01 (UMA) TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS BOCHA ROLADA , COMPOSTA POR 01 (UM) MESÁRIO E 2 (DOIS) ÁRBITROS, PARA O CONFRONTO DO DIA. NESTE PODE CONTER JOGO DE TRIO, INDIVIDUAL E DUPLA.				
Valor total estimado: R\$ 576.250,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).				
JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. Considerando que o tipo do objeto que se pretende contratar é divisível, será feito o parcelamento dos itens, oportunizando uma maior competitividade e a obtenção de melhores propostas por item.				SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o presente objeto.				NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
RESULTADOS PRETENDIDOS. Com a contratação pretende-se: <ul style="list-style-type: none">• Garantir a realização das competições esportivas promovidas pelo Município com qualidade técnica e observância das regras oficiais de cada modalidade;• Assegurar imparcialidade e segurança na condução dos eventos esportivos;• Disponibilizar profissionais qualificados para arbitragem, elaboração de regulamentos e acompanhamento técnico das competições;• Reduzir riscos de questionamentos, conflitos e interrupções durante os eventos;• Promover a participação da comunidade em competições organizadas, fortalecendo o esporte municipal;• Atender adequadamente o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.				NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. Previamente à celebração do contrato ou Ata de Registro de Preço, a Administração deverá concluir os procedimentos necessários à contratação, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária, a aprovação do Termo de Referência e dos demais documentos pertinentes, bem como a condução do procedimento de seleção do fornecedor, conforme a legislação vigente. Deverá, ainda, verificar a regularidade da documentação de habilitação da empresa vencedora, especialmente quanto à qualificação técnica compatível com os serviços de arbitragem a serem prestados, e designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual. Também deverão ser definidos e organizados, conforme o calendário esportivo municipal, os procedimentos para solicitação dos serviços, comunicação das datas e locais das competições, confirmação das modalidades esportivas e dos quantitativos de arbitragem necessários, de modo a assegurar o adequado planejamento e a execução dos serviços contratados.				NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

Considerando a natureza do objeto, não se identificam, a princípio, necessidade de obras, adaptações físicas ou capacitações específicas dos servidores para viabilizar a contratação, sem prejuízo de outras providências que venham a ser identificadas durante o planejamento.	
DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. A contratação refere-se à prestação de serviços de arbitragem esportiva, não envolvendo aquisição de bens ou utilização significativa de recursos naturais. Dessa forma, os impactos ambientais diretos são mínimos.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. Após uma análise detalhada das alternativas para garantir a justiça e a integridade nas competições esportivas organizadas pela Secretaria Esporte Juventude e Lazer, do Município de Cunhataí, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem é a solução mais adequada e viável para atender às necessidades identificadas. A presença de árbitros profissionais e experientes, proporcionada por uma empresa especializada, garante a imparcialidade e a aplicação consistente das regras esportivas, fatores cruciais para a credibilidade e o sucesso das competições. Essa abordagem não apenas eleva o nível de profissionalismo dos eventos esportivos, mas também assegura uma experiência justa e positiva para todos os participantes, promovendo um ambiente inclusivo e acolhedor. Além disso, a terceirização dos serviços de arbitragem permite que o departamento se concentre em suas atividades principais, como o planejamento e a promoção de eventos, otimizando recursos e aumentando a eficiência organizacional. A empresa contratada oferecerá suporte na coordenação das atividades de arbitragem, reduzindo a ocorrência de conflitos e problemas durante as competições, e fornecendo relatórios detalhados e feedback para a melhoria contínua dos eventos. Os custos contínuos associados à contratação de uma empresa especializada são justificados pelos benefícios tangíveis em termos de qualidade, eficiência e confiabilidade dos serviços prestados. A expertise e o profissionalismo garantidos pela empresa contratada contribuem diretamente para a realização de competições bem-sucedidas e respeitadas, que atraem mais participantes e público, fortalecendo a imagem e a reputação do departamento. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de arbitragem é viável e altamente recomendada para atender às necessidades do Secretaria Esporte Juventude e Lazer assegurando a realização de competições esportivas justas, inclusivas e de alta qualidade.	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º

Cunhataí/SC, 29 de outubro de 2026.

MOSAEL MEGAIL MALLMANN

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

40 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021)

1. Secretaria/Órgão	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				
2. Descrição do Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E CONTROLE TÉCNICO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SUÍÇO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	150	R\$ 335,00	R\$ 50.250,00
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 1 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	UND	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
4	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE VOLEIBOL DE QUADRA , DE ATÉ 05 (CINCO) SETS DE 25 (VINTE E	UND	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

	CINCO) PONTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 2 ÁRBITROS,				
5	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
6	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE SINUCA, BOCHA 48, TÊNIS DE MESA, CANASTRA, XADREZ E BOLÃO , COMPOSTA POR MESÁRIO E ÁRBITRO.	UND	400	R\$ 320,00	R\$ 128.000,00
7	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 01 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, 01 (UMA) TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS BOCHA ROLADA , COMPOSTA POR 01 (UM) MESÁRIO E 2 (DOIS) ÁRBITROS, PARA O CONFRONTO DO DIA. NESTE PODE CONTER JOGO DE TRIO, INDIVIDUAL E DUPLA.	UND	200	R\$ 550,00	R\$ 110.00,00

Total Geral Estimado: R\$ 576.250,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor

Para o objeto em questão, foi realizada uma pesquisa de preços de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021. Essa pesquisa envolveu a consulta direta a fornecedores que são empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo do objeto de contratação, com o objetivo de identificar o melhor preço disponível, considerando a não localização no Painel de Preço ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de Processos Administrativos Licitatórios que tenham realizado o registro de preço dos serviços de arbitragem em quantitativos semelhantes.

Para a definição do valor estimado, adotou-se o menor valor obtido na pesquisa de preços, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 130/2023, visando assegurar maior economicidade à contratação, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para o Município, sem prejuízo do atendimento integral às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, considerando a compatibilidade da proposta com as especificações, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas pela Administração.

Os orçamentos obtidos e a respectiva análise encontram-se juntados aos autos do processo, servindo de fundamento para a definição do valor estimado da contratação,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

chegando a um **valor total estimado de R\$ 576.250,00** (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020	1.500.0000.0500 - Recursos Ordinarios	114/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer

5. Vigência

A Ata de Registro de Preço decorrente do presente Processo Administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, com autorização do gestor do contrato e interesse das partes e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados.

6. Justificativa

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Cunhataí/SC tem como objetivo promover a prática de esportes e atividades físicas entre os moradores, oferecendo programas, eventos e instalações esportivas. Esse incentivo ao esporte visa não apenas melhorar a saúde e o bem-estar da população, mas também fomentar a integração e a coesão social.

Além disso, o departamento tem como meta desenvolver a cultura local por meio de eventos culturais, festivais, exposições e outras iniciativas que promovam a arte e a cultura na comunidade. A valorização da cultura local é essencial para preservar o patrimônio cultural e histórico da cidade, bem como para promover o conhecimento e a apreciação da herança cultural entre os moradores.

A inclusão social é uma prioridade, garantindo que todas as atividades e programas sejam acessíveis a todos os segmentos da população, independentemente de idade, gênero ou condição socioeconômica. Por fim, o departamento também se dedica à educação e formação, oferecendo programas educativos e de capacitação em áreas como esporte, artes e cultura, visando o desenvolvimento pessoal e profissional dos cidadãos.

Considerando, portanto, os objetivos do Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, é evidente que a prática de esportes no município se dê de forma estruturada, a fim de garantir a qualidade e a integridade das competições esportivas organizadas, razão pela qual faz necessário a presença de árbitros qualificados para assegurar que as regras sejam seguidas, promovendo um ambiente justo e competitivo.

7. Requisitos da contratação

1. Quanto à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

43 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,

CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo Estado federado da sede da proponente.

Obs.: Caso a certidão seja positiva, deverá apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial, já tendo plano de recuperação homologado pelo juízo competente;

4. Quanto à qualificação técnica e à prestação do serviço:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou vem executando, de forma satisfatória, a prestação de serviços de arbitragem esportiva compatíveis com o objeto licitado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- XIII. identificação da pessoa jurídica emitente, contendo razão social e CNPJ, quando aplicável
- XIV. identificação da licitante contratada, contendo razão social e CNPJ;
- XV. descrição dos bens fornecidos, de forma que seja possível verificar sua compatibilidade com o objeto da contratação;
- XVI. período ou data em que o fornecimento foi realizado;
- XVII. informação quanto ao cumprimento satisfatório das obrigações assumidas;
- XVIII. identificação e assinatura do responsável pela emissão, contendo nome e cargo/função, quando aplicável.

a.2) Não serão admitidos, para fins de qualificação técnica, atestados que não permitam identificar o objeto fornecido ou que não apresentem informações suficientes para aferição da compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.

5. Quanto às declarações:

- a) Declaração Unificada, atestando:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

- I. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- II. que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;
- III. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;
- IV. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- V. que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;
- VI. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VIII. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;
- IX. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexatidão;
- X. que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;
- XI. que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;
- XII. que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito, sob as penas do art. 299

45 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,

CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

	do Código Penal e demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	8.1.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada após a solicitação do fiscal da contratação no prazo estabelecido pela Secretaria solicitante, conforme o cronograma da competição.
8.2. Local	O local para execução dos serviços será aquele indicado pela Secretaria solicitante, dentro da circunscrição do Município de Cunhataí/SC.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	Com a contratação pretende-se: <ul style="list-style-type: none">• Garantir a realização das competições esportivas promovidas pelo Município com qualidade técnica e observância das regras oficiais de cada modalidade;• Assegurar imparcialidade e segurança na condução dos eventos esportivos;• Disponibilizar profissionais qualificados para arbitragem, elaboração de regulamentos e acompanhamento técnico das competições;• Reduzir riscos de questionamentos, conflitos e interrupções durante os eventos;• Promover a participação da comunidade em competições organizadas, fortalecendo o esporte municipal;• Atender adequadamente o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a solicitação das quantidades será por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, assinada pelo Secretário responsável pela pasta, a qual posteriormente embasará a respectiva nota de empenho. Cada solicitação deverá indicar, conforme o objeto requisitado, a modalidade esportiva, a competição ou o evento a ser atendido, a data, o horário, o local de realização, os serviços necessários e demais informações pertinentes à adequada execução. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar a organização dos recursos humanos e técnicos necessários ao atendimento, observando os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Cunhataí/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedido pelo setor competente. Os serviços serão executados de acordo com a programação das competições e dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, não havendo cronograma fixo de execução, uma vez que as demandas serão definidas conforme o calendário esportivo e as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer. A Contratada deverá observar as datas, os horários e os locais previamente informados pela Administração, disponibilizando profissionais qualificados e em número suficiente para a realização dos serviços solicitados. Quando previsto na solicitação, a execução poderá compreender a arbitragem das partidas, a elaboração de regulamentos, a organização das competições, o controle técnico dos eventos, o registro dos resultados e demais atividades relacionadas aos itens contratados, respeitadas as especificações do Termo de Referência. A Contratada deverá cumprir integralmente a programação estabelecida, inclusive quanto à pontualidade, à condução das partidas conforme as regras aplicáveis a cada modalidade



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

	<p>e à adoção das providências técnicas necessárias ao regular desenvolvimento das competições.</p> <p>Eventuais alterações de datas, horários ou locais serão comunicadas pela Administração, devendo a Contratada adequar-se às alterações formalmente solicitadas, observadas as condições contratuais e a disponibilidade previamente acordada.</p>
9.3. Condições de Recebimento	<p>O recebimento dos serviços ocorrerá mediante acompanhamento e fiscalização por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com a solicitação emitida, as especificações do Termo de Referência e as demais condições contratuais.</p> <p>O recebimento provisório ocorrerá após a realização dos serviços solicitados, para fins de verificação de sua execução e conformidade com as condições estabelecidas.</p> <p>O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a comprovação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, em conformidade com as especificações contratadas e com a solicitação da Administração.</p> <p>Para fins de comprovação da execução, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável e solicitado pela fiscalização, relatório dos serviços realizados, identificação dos eventos ou partidas atendidos, registros dos resultados e demais documentos pertinentes à natureza do serviço prestado.</p> <p>Os serviços executados em desacordo com as especificações, com a solicitação emitida ou com as condições contratuais poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada adotar as providências necessárias à correção das irregularidades apontadas, sem ônus adicional para a Administração, quando a falha lhe for imputável, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, ao atesto do fiscal ou servidor responsável e à apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.</p>
10. Proposta	<p>As propostas que descumprirem o estabelecido no Edital, bem como aquelas cujo valor ultrapassar o preço máximo estipulado, serão desclassificadas.</p>
11. Condições de Pagamento	<p>O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução do objeto contratado será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.</p> <p>§ 1º. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto.</p> <p>§ 2º. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal do contrato atestar o não cumprimento integral da obrigação contratual, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução.</p> <p>§ 3º. Na hipótese de cumprimento parcial da obrigação contratual, será efetuado o</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

	<p>pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso.</p> <p>§ 4º. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva nota fiscal pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até 15 (quinze) dias contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato.</p> <p>§ 5º. Fica vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida pelo contratado, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.</p>
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	<p>Não haverá exigência de garantia de execução contratual, considerando as características e a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de arbitragem esportiva de forma eventual, parcelada e sob demanda, conforme a realização das competições promovidas e/ou com participação do Município.</p> <p>Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção considerar as características, a complexidade, o vulto e os riscos envolvidos na contratação. No presente caso, entende-se que os riscos decorrentes da execução são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser adequadamente controlados por meio da fiscalização da execução, da exigência de comprovação dos serviços efetivamente prestados e do pagamento somente após a realização e o atesto das partidas arbitradas. Além disso, a contratação por Sistema de Registro de Preços, com solicitações realizadas conforme a necessidade da Administração, contribui para a redução dos riscos financeiros e operacionais, uma vez que não há obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados e os pagamentos estarão vinculados aos serviços efetivamente executados. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, seu caráter eventual e sob demanda, bem como os mecanismos de fiscalização e controle previstos na contratação, não se mostra necessária ou proporcional a exigência de garantia de execução contratual, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções previstas.</p>
13. Obrigações da Fornecedora	<p>a) A Fornecedora responsável deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>b) Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante, após a emissão da Autorização de Fornecimento. Os valores estimados incluem o custo de equipamentos próprios para a prestação do serviço, deslocamento da equipe de arbitragem, alimentação se necessária, hospedagem se necessária e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços, nos locais e horários determinados pela administração;</p> <p>c) Disponibilizar, todos os materiais, equipamentos, uniformes, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, não cabendo ao Município fornecer os materiais de responsabilidade da contratada;</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

- d)** Responsabilizar-se pela qualidade e perfeita execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela Administração;
- e)** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da Fornecedora Responsável, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f)** Manter os profissionais devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços;
- g)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto da ata de registro de preço, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h)** A fornecedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- i)** Empregar, na execução dos serviços, profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- j)** Comparecer aos locais, datas e horários definidos pela Administração, observando a antecedência mínima estabelecida no Termo de Referência para a adequada preparação e realização das partidas;
- k)** Preencher corretamente as súmulas e demais documentos ou registros relacionados às partidas, quando exigidos pela Administração ou pelo regulamento da competição;
- l)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- m)** Emitir a respectiva nota fiscal e demais documentos necessários ao processamento do pagamento;
- n)** Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável;
- o)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável;
- p)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- q)** Apresentar os relatórios, súmulas ou demais documentos comprobatórios da efetiva realização das partidas, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação;
- r)** Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento;
- s)** Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

14. Obrigações da Contratante	a) Informar à contratada, com a antecedência estabelecida no Termo de Referência, as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo data, horário, local, modalidade, competição, categoria e demais condições pertinentes ;		
	b) Informar à contratada, sempre que possível previamente, eventuais alterações de datas, horários, locais ou programação das competições;		
	c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado;		
	d) Fornecer as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto;		
	e) Comunicar à contratada as irregularidades ou falhas eventualmente identificadas na execução dos serviços;		
	f) Determinar a correção das irregularidades verificadas, observado o disposto no contrato e na legislação aplicável;		
	g) Receber e atestar os serviços efetivamente executados e em conformidade com as condições contratadas;		
	h) Efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;		
	i) Aplicar, quando cabível, as medidas e sanções previstas na legislação e no contrato;		
	j) Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.		
15. Gestor e Fiscal do Contrato			
15.1. Gestor do Contrato			
Nome		Cargo	Matrícula
Dirceu Hoss		Prefeito Municipal	336892
15.2. Fiscal do Contrato			
Nome		Cargo	Matrícula
Mosael Megail Mallmann		Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	337842
16. Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantido à contratada o direito à prévia defesa, nos termos da referida Lei.		
17. Condições Gerais	A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.		

Cunhataí/SC, 29 de outubro de 2026.

MOSAEL MEGAIL MALLMANN
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

50 de 65
Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ANEXO III
MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E CONTROLE TÉCNICO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí/SC, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 15/2026, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E CONTROLE TÉCNICO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE e QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	200 Unidades		
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SUÍÇO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	150 Unidades		
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 1 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.	200 Unidades		
4	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS,	100 Unidades		

52 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

	DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE VOLEIBOL DE QUADRA , DE ATÉ 05 (CINCO) SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 2 ÁRBITROS,			
5	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	200 Unidades		
6	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE SINUCA, BOCHA 48, TÊNIS DE MESA, CANASTRA, XADREZ E BOLÃO , COMPOSTA POR MESÁRIO E ÁRBITRO.	400 Unidades		
7	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 01 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, 01 (UMA) TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS BOCHA ROLADA , COMPOSTA POR 01 (UM) MESÁRIO E 2 (DOIS) ÁRBITROS, PARA O CONFRONTO DO DIA. NESTE PODE CONTER JOGO DE TRIO, INDIVIDUAL E DUPLA.	200 Unidades		

Valor total da proposta de preços R\$ _____ (_____).

1. No preço proposto estão incluídos todos os custos, despesas, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como seguros, transportes, deslocamentos, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas necessárias à completa e perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por despesas que sejam de responsabilidade da contratada.
2. Declaramos que a o preço proposto compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
3. Declaramos, para os devidos fins, que o objeto ofertado atende integralmente às especificações, características, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, em seus anexos e demais documentos que o integram.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

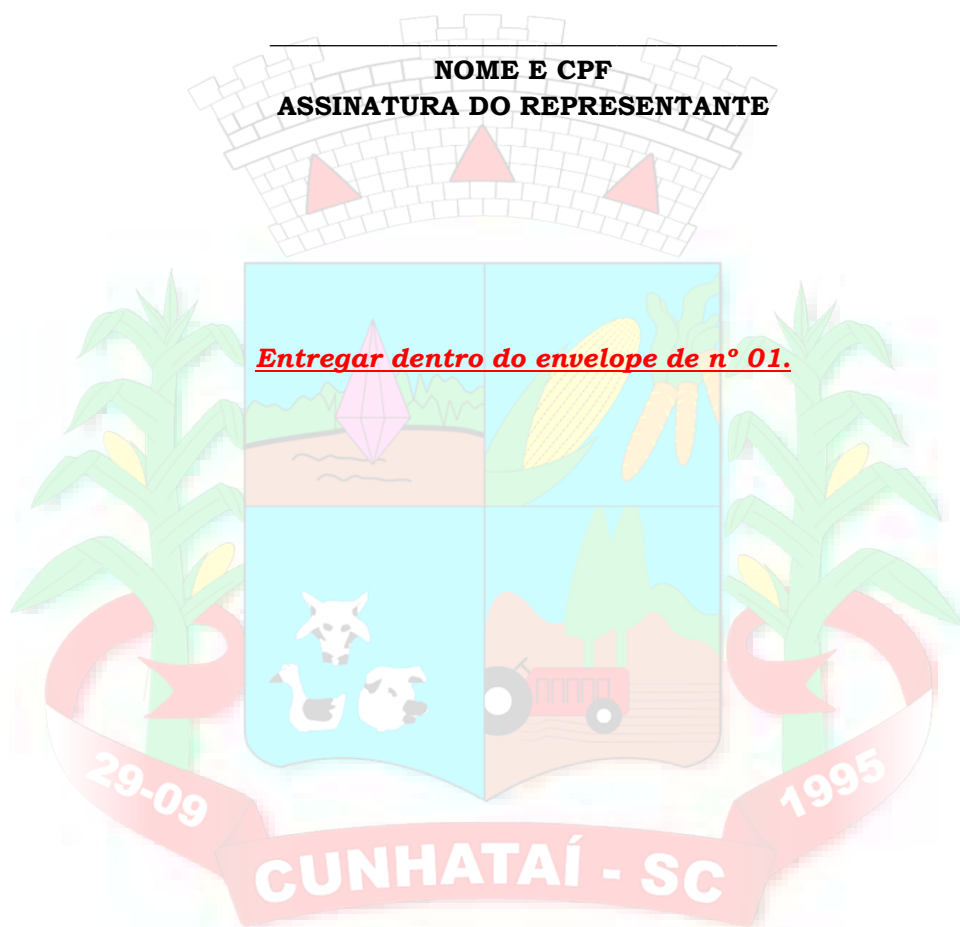
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo a proposta válida durante todo esse período, salvo disposição diversa estabelecida no Edital.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ANEXO V INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores

55 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: ____/____/____.

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 01

CUNHATAÍ - SC



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ANEXO VI **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,

- i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar ao Município qualquer ocorrência superveniente que possa impedir sua participação ou contratação, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- ii. que atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, quando aplicáveis;
- iii. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não se encontra impedida de licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável;
- iv. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- v. que não possui em seu quadro societário ou de empregados, conforme aplicável, agente público que esteja impedido de participar da contratação em razão das disposições legais pertinentes;
- vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- vii. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- viii. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação, quando aplicáveis;
- ix. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade, veracidade e exatidão dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade ou inexistência;
- x. que se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução contratual;
- xi. que dispõe, ou se compromete a disponibilizar até o início da execução contratual, os recursos materiais, equipamentos, instalações, pessoal e demais meios necessários e compatíveis com a adequada execução do objeto, quando exigíveis em razão da natureza da contratação;
- xii. que possui equipe técnica e profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para a execução do objeto, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais necessários durante toda a vigência contratual;
- xiii. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-

57 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

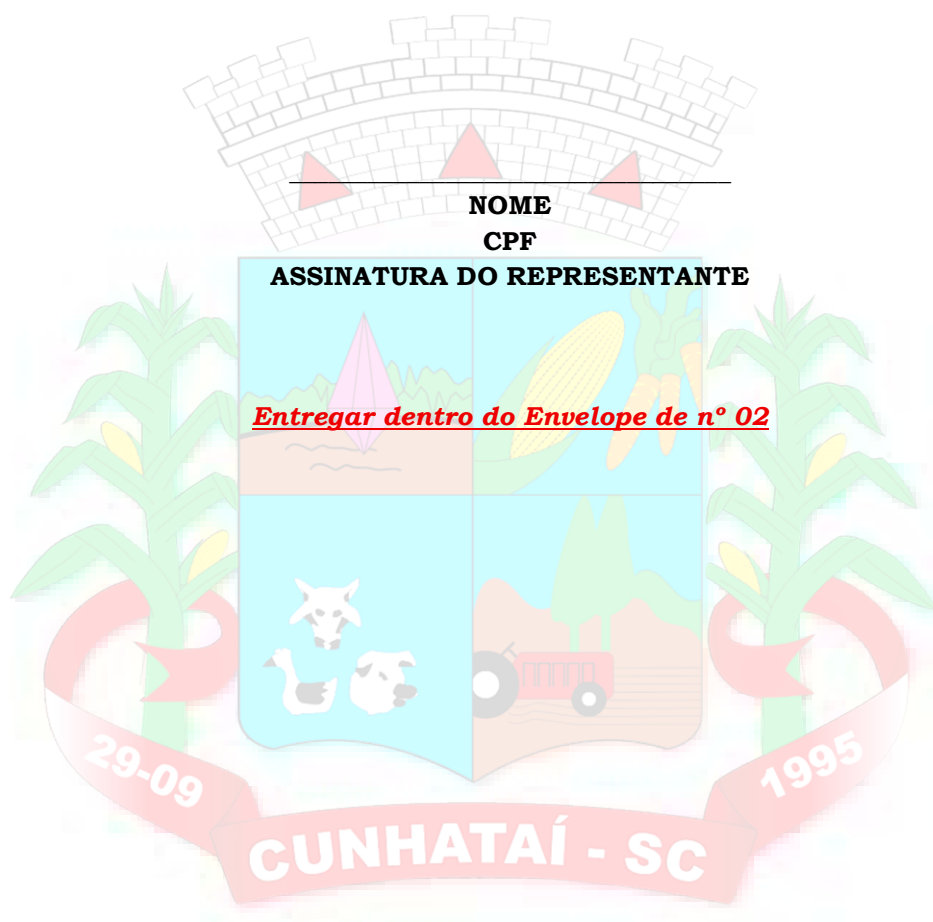


Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/__.



58 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 123/2006

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

CUNHATAÍ - SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2026 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A
EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. Isenta, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí/SC, CEP: 89.886-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, doravante denominado **CONTRATANTE. FORNECEDORA REGISTRADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, situada _____, SC, neste ato representada por seu(a) representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar e registrar os seguintes preços, em decorrência do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2026, Processo Administrativo nº 133/2026, homologado em 00/00/202_**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E CONTROLE TÉCNICO DE EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC:

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SUÍÇO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	
3	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 45 (QUARENTA E CINCO)	UND	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

	MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 1 ÁRBITRO E 02 ASSISTENTES.		
4	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE VOLEIBOL DE QUADRA , DE ATÉ 05 (CINCO) SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO, 2 ÁRBITROS,	UND	
5	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIAS DE BASE , COM 2 (DOIS) TEMPOS APROXIMADOS DE 20 (VINTE) MINUTOS, COMPOSTA POR MESÁRIO E 2 ÁRBITROS.	UND	
6	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 1 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS DE SINUCA, BOCHA 48, TÊNIS DE MESA, CANASTRA, XADREZ E BOLÃO , COMPOSTA POR MESÁRIO E ÁRBITRO.	UND	
7	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE 01 (UM) REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO, 01 (UMA) TABELA DE JOGOS, CONTROLE DE: PONTUAÇÃO, CARTÕES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, DESLOCAMENTO E ARBITRAGEM DE PARTIDAS BOCHA ROLADA , COMPOSTA POR 01 (UM) MESÁRIO E 2 (DOIS) ÁRBITROS, PARA O CONFRONTO DO DIA. NESTE PODE CONTER JOGO DE TRIO, INDIVIDUAL E DUPLA.	UND	

2. As solicitações serão realizadas por meio de Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
3. O local para execução dos serviços será aquele indicado pela Secretaria Solicitante, dentro da circunscrição do Município de Cunhataí;
4. Eventuais alterações no local ou na programação de execução poderão ser determinadas pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
5. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço, equipamentos próprios para a prestação do serviço, deslocamento da equipe de arbitragem, alimentação se necessária, hospedagem se necessária e

61 de 65

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC,
CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos serviços, nos locais e horários determinados pela administração;

6. A empresa fornecedora deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, uniformes, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, não cabendo ao Município fornecer os materiais de responsabilidade da contratada;

7. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Cunhataí/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente, expedido pelo setor competente;

8. A empresa fornecedora deverá preencher corretamente as súmulas e demais documentos ou registros relacionados às partidas, quando exigidos pela Administração ou pelo regulamento da competição;

9. Os serviços serão executados de acordo com a programação das competições e dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, não havendo cronograma fixo de execução, uma vez que as demandas serão definidas conforme o calendário esportivo e as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;

10. A Contratada deverá observar as datas, os horários e os locais previamente informados pela Administração, disponibilizando profissionais qualificados e em número suficiente para a realização dos serviços solicitados;

11. Quando previsto na solicitação, a execução poderá compreender a arbitragem das partidas, a elaboração de regulamentos, a organização das competições, o controle técnico dos eventos, o registro dos resultados e demais atividades relacionadas aos itens contratados, respeitadas as especificações do Termo de Referência;

12. A Contratada deverá cumprir integralmente a programação estabelecida, inclusive quanto à pontualidade, à condução das partidas conforme as regras aplicáveis a cada modalidade e à adoção das providências técnicas necessárias ao regular desenvolvimento das competições.

13. Critérios de Pagamento:

13.1. Concluída a execução dos serviços solicitados, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a descrição das atividades executadas, local de realização, data de execução, súmulas ou demais documentos comprobatórios da efetiva realização das partidas, conforme estabelecido no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

13.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, ao atesto do fiscal ou servidor responsável e à apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

13.4. O pagamento dos valores devidos pela Administração Municipal em decorrência da execução do objeto contratado será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados do efetivo adimplemento da obrigação pelo contratado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

13.4.1. Para os contratos de fornecimento, considerar-se-á adimplida a obrigação na data da efetiva entrega dos bens, desde que devidamente recebidos e atestados pelo responsável competente. Nos demais contratos, considerar-se-á como data de adimplemento a conclusão da atividade ou o último dia do respectivo ciclo de medição, conforme a natureza e as condições de execução do objeto.

13.4.2. O prazo para pagamento será suspenso quando o fiscal do contrato atestar o **não cumprimento integral da obrigação contratual**, sendo retomada sua contagem após a regularização das pendências pelo contratado e o respectivo ateste da execução.

13.4.3. Na hipótese de **cumprimento parcial da obrigação contratual**, será efetuado o pagamento correspondente à parcela efetivamente executada e regularmente atestada, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em razão da parcela inadimplida, quando for o caso.

13.4.4. A ausência de emissão ou apresentação da respectiva **nota fiscal** pelo contratado dentro do prazo necessário à realização do pagamento impedirá o início da contagem do prazo para pagamento, que será contado a partir da efetiva apresentação da nota fiscal devidamente regularizada, devendo o pagamento ocorrer em até **15 (quinze) dias** contados de sua entrega, observadas as demais condições previstas no contrato

13.4.5. Fica **vedada a retenção de pagamento referente a parcela regularmente adimplida pelo contratado**, inclusive na hipótese de posterior constatação de ausência de manutenção de condição de habilitação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para apuração de eventual irregularidade e aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

14. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 133/2026, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2026, **homologado em 00/00/2025, e à proposta do licitante vencedor XXX** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021;

16. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito;

17. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata;

18. Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do Setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da autorização de fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto;

19. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

20. Obriga-se o fornecedor registrado:

- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, ou do contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando as determinações da Administração Municipal.
- Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.
- Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços contratados.
- Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços.
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária à Administração Municipal.
- Cumprir as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

21. O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

- a)** ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;
- b)** IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026

Cunhataí/SC, ____ de ____ de 2026.

Dirceu Hoss
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ

